



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

MAXILIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 002/2025, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A análise da imperatividade se faz através do conteúdo da frase, ou seja, contém uma ordem, proibição, exortação ou pedido.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, de Domingos Paschoal Cegalla, página 320.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 03 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Quando o sujeito é formado por núcleos no singular unidos pela conjunção nem, usa-se, comumente, o verbo no plural. Observa-se que “comumente” usa-se no plural, mas há casos em que pode ser usado no singular.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, de Domingos Paschoal Cegalla, página 453.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 09 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não há como alegar que a indicação de que uma fração imprópria é quando o numerador é maior, ou seja, representa um número maior que o inteiro, pois tal alegação é verdadeira.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda conteúdo referente a “MODA”, presente no conteúdo programático, senão vejamos:

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral. (grifo nosso)



RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 12 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda assunto referente a história do município de Nova Trento e apresenta a resposta conforme mencionado no site do município, o qual é tratado como fidedigno.

Informação disponível em: <https://novatrento.sc.gov.br/historia-nova-trento/>

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 14 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As três assertivas são verdadeiras de acordo com a história do Brasil.

Informação disponível em:
<https://brasilescola.uol.com.br/historiab/descobrimtobrasil.htm#Resumo+sobre+o+%E2%80%9Cdescobrimtobrasil%20do+Brasil%E2%80%9D>

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para o cargo de Técnico de Informática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As duas assertivas são verdadeiras de acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

Informação disponível em:
https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portalTvJustica/portalTvJusticaNoticia/anexo/Carlos_Barbosa_Atos_administrativos_Parte_1.pdf

RECURSO 008

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os três itens da questão estão corretos de acordo com o Manual do Ministério da Saúde.

Informação disponível em:
<https://www.msmanuals.com/pt/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos>

RECURSO 009

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Monitor de Educação Especial.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As duas assertivas são verdadeiras.

Informação disponível em: https://diversa.org.br/noticias/10-perguntas-e-respostas-para-entender-o-atendimento-educacional-especializado-aee/?gad_source=1&gad_campaignid=631899776&gbraid=0AAAAADRjR3H8luZjRKyvBSZWh1-Kkagllq&gclid=EAIaIQobChMIyJXg08iejQMVCf9IAB0NzRO3EAAYAAAEgIRl_D_BwE

RECURSO 010

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de Farmacêutico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A única alternativa correta é a



apresentada na alternativa “c” a qual traz 30 dias. Alterar o gabarito para alternativa “c”.

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Nova Trento, 13 de maio de 2025.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal